



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 14/2026
TIPO: Menor Preço Por Item

(Aviso de Dispensa Eletrônica nº 14/2026 – REPUBLICAÇÃO)

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Quatro Barras**, por meio dos agentes de dispensa nomeados pelo Decreto Municipal nº. 10.627/2025, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço Por Item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto Municipal nº. 10.807/2025 e demais legislações aplicáveis.

RESUMO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sob demanda e com fornecimento integral de peças, componentes e insumos inclusos, para 01 (uma) empilhadeira elétrica patolada, marca heli, modelo CDD15, número de série 8015JEP842, pertencente ao Almoxarifado Central do Município de Quatro Barras/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Aviso de Dispensa Eletrônica.

~~**DATA DA SESSÃO:** 12/06/2026.~~

DATA DA SESSÃO: 23/06/2026.

LINK: COMPRAS BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:00h às 14:00h.

TEMPO DE DISPUTA: 06 horas ininterruptas.

MODALIDADE / TIPO: DISPENSA ELETRÔNICA / Menor Preço Por Item.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.369,40 (vinte mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1. DA SOLICITAÇÃO E ANEXOS DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Solicitação feita através do processo nº. 5326/2026, protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

1.2. Integram este Aviso de Contratação Direta os seguintes anexos:

- ANEXO 01** – Termo de Referência;
- ANEXO 01.A** – Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO 02** – Documentos de Habilitação;
- ANEXO 03** – Modelo de Proposta
- ANEXO 04** – Modelo de declaração unificada;
- ANEXO 05** – Minuta do Contrato;

2. DO OBJETO

2.1. Tem por objeto o presente Aviso de Dispensa Eletrônica a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sob demanda e



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

com fornecimento integral de peças, componentes e insumos inclusos, para 01 (uma) empilhadeira elétrica patolada, marca heli, modelo CDD15, número de série 8015JEP842, pertencente ao almoxarifado central do município de Quatro Barras/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01).

2.2. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Por Item, observadas as exigências no Anexo 01 – Termo de Referência.

2.2.1. A compra direta será realizada em único item, conforme tabela constante no Anexo 01 – Termo de Referência.

2.3. O valor global para a presente dispensa é de R\$ 20.369,40 (vinte mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

2.3.1. Os valores máximos unitários estão relacionados no Anexo 01 – Termo de Referência.

2.4. A administração pública não é obrigada a contratar, as quantidades são apenas estimadas e a contratação ocorrerá sob demanda e de acordo com a disponibilidade financeira.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. O recebimento das propostas, a abertura da sessão pública, a fase de lances e o envio dos documentos de habilitação desta dispensa, serão realizados exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do **Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras BR, no endereço – www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado”**, conforme datas e horários definidos neste Aviso.

3.1.1. O prestador de serviços deverá(ão) aderir à plataforma e seguir as diretrizes de uso.

3.1.2. O prestador de serviços é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Poderão participar deste Aviso de Dispensa qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que:

3.2.1. Estejam com o credenciamento regular no Sistema Compras BR;

3.2.2. Atuem no ramo pertinente ao objeto da presente contratação direta;

3.2.3. Satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos, inclusive todas as legislações citadas por estes;

3.3. Não poderão participar desta dispensa os prestadores de serviços:

3.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao prestador de serviços que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU - Plenário);

3.3.5. De empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do prestador de serviços na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O prestador de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, registrará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou, quando for o caso, o desconto, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.4.1. Os preços/descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos e percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.4.3. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.5. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com este documento, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. Após o encerramento do prazo de envio das propostas, os prestadores de serviços NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la no sistema;

5. DA FASE DE LANCES

~~**5.1.** Na data de 12 de junho de 2026 às 08:00 horas, a sessão pública será aberta para o envio de lances pelo período de 06 (seis) horas ininterruptas.~~

5.1. Na data de 23 de junho de 2026 às 08:00 horas, a sessão pública será aberta para o envio de lances pelo período de 06 (seis) horas ininterruptas.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O prestador de serviços somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. Quando a contratação direta for do tipo “menor preço”, o prestador de serviços poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta. Quando a contratação direta for do tipo “maior desconto”, o licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou inferiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que superiores ao maior por ele ofertado e registrado no sistema.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor preço ou maior desconto já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior percentual de desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço/desconto ofertado em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração ou de percentual de desconto abaixo do menor percentual estabelecido, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço ou maior desconto, para que seja obtida melhor proposta com preço ou desconto compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata de sessão da dispensa eletrônica.

6.3. Encerrada a etapa de negociação, o agente de dispensa verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e Aviso de Contratação Direta, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional mantido pela Controladoria- Geral da União - CGU;

c) Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU;

d) Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

6.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3.2. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de dispensa diligenciará para verificar se houve fraude por conta das empresas apontadas no Relatório de ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

6.3.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação/inabilitação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

6.3.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de dispensa verificará se faz jus ao benefício.

6.3.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de dispensa examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo ou, quando for o caso, desconto mínimo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa e em seus anexos.

6.4. Estando o preço ou o desconto compatível com o estimado pela Administração, decorrida a negociação e constata a condição de participação, o agente de dispensa solicitará ao licitante melhor classificado para que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, quando for o caso, dos documentos complementares, da Planilha de Serviço e/ou da Planilha de Custos, necessários à confirmação da compatibilidade do serviço ofertado com o exigido para a contratação.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.3. apresentar preços e/ou descontos inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Será considerada inexequível a proposta que:

6.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários e/ou descontos simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos e/ou máximos, quando tratar-se de contratação direta por maior desconto.

6.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7.3. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.3.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme especificidades do mercado correspondente;

6.7.3.2. serão considerados inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

6.7.3.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha, quando exigida, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado no item 6.4 deste Aviso de Dispensa, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO 02 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do(s) licitante(s) mais bem classificado(s) da fase de lances.

7.1.1. Os documentos de habilitação, quando solicitados, deverão ser enviados em formato digital pelo licitante, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas contados da sua convocação;

7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.5.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador de serviços será habilitado.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Encerradas as etapas de julgamento da proposta e da habilitação, o processo será encaminhado à Autoridade Superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação do processo pela autoridade competente, a Administração firmará contrato específico com o licitante vencedor ou emitirá instrumento equivalente visando o fornecimento ou a execução do objeto deste Aviso de Contratação Direta.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, nos termos da minuta do Anexo 05, ou aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. O prazo previsto para assinatura do Contrato e/ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

9.2.2. Na assinatura do Contrato ou do aceite em instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, as quais deverão ser mantidas pelo prestador de serviços durante a vigência do Contrato.

9.3. Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21, é facultativo firmar Contrato nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de entrega e/ou execução imediata. O Contrato, nesses termos, poderá ser substituído por Nota de Empenho, Carta Contrato ou Autorização de Fornecimento/ Execução. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

9.3.2. A licitante se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e de que os direitos da Administração estão previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente Aviso de Dispensa, serão suportadas com recursos da dotação orçamentária:

03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Caberá ao(s) fiscal(is) e Gestor(es) de Contrato, designados por meio de decreto pela autoridade competente do município, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.

11.2. A fiscalização exercida na execução do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

11.3. As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência do Contrato, cabendo ao Gestor e Fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

a) O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização.

b) As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao Gestor do Contrato ou instrumento equivalente que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 1 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- 2 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - Dar causa à inexecução total do Contrato;
- 4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- 6 – Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do Contrato;
- 9 – Fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores de serviço, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 2 a 7 do item 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8 a 12, bem como nos subitens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).
- d) Multa:
 - d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
 - d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, § 9º).

12.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

- 1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
- 2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);
- 3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.8. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A íntegra do Aviso de Dispensa será divulgada no Portal Compras BR, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site <https://quatrobarras.pr.gov.br/home.php> (Portal Transparência).

13.2. O extrato do Aviso de Dispensa será divulgado no Diário Oficial do Município.

13.3. Na hipótese de procedimento fracassado, o Departamento de Licitações poderá fixar prazo de até 03 (três) dias úteis para que os participantes adêquem as propostas ou a documentação de habilitação:

13.3.1. Caso o procedimento do item 13.3 seja infrutífero, o Departamento de Licitações restituirá o processo à Secretaria demandante para que o Secretário da pasta:

- a) Reanalise o procedimento para eventual encaminhamento à nova publicação; ou
- b) Utilize de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, desde que justificada a escolha do eventual contratado e atendidas às condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.3. Na hipótese de procedimento deserto o Departamento de Licitações restituirá imediatamente o processo à Secretaria demandante para que o Secretário da pasta:

- a) Reanalise o procedimento para eventual encaminhamento à nova publicação; ou
- b) Utilize de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, desde que justificada a escolha do eventual contratado e atendidas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema da documentação relativa ao procedimento.



—PREFEITURA MUNICIPAL —
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. Os prestadores de serviços assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e da plataforma de realização da dispensa, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. Da sessão pública divulgar-se-á Ata de Sessão no sistema eletrônico.

~~Quatro Barras, 02 de junho de 2026.~~

Quatro Barras, 16 de junho de 2026.

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
AGENTE DE DISPENSA
DECRETO MUNICIPAL Nº.10.627/2025



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1. O presente Aviso de Dispensa tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sob demanda e com fornecimento integral de peças, componentes e insumos inclusos, para 01 (uma) empilhadeira elétrica patolada, marca heli, modelo CDD15, número de série 8015JEP842, pertencente ao almoxarifado central do município de Quatro Barras/PR.

2 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS / PREÇO ESTIMADO:

2.1. Em caso de divergência existente entre as especificações do(s) item(ns) que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes neste Termo de Referências, prevalecerão as últimas.

Valor total máximo de contratação: R\$ 20.369,40 (vinte mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

Lote	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sob demanda, em 01 (uma) Empilhadeira Elétrica Patolada Marca Heli modelo CDD15, número de série 8015JEP842, incluindo: Mão de obra técnica especializada. Fornecimento integral de peças, componentes, acessórios e insumos (filtros, óleos hidráulicos, vedações, componentes elétricos, etc.), sendo estes obrigatoriamente novos e originais ou de primeira linha (conforme padrão do fabricante) Deslocamento técnico para atendimento nas dependências do Almoxarifado Central de Quatro Barras/PR; Manutenção do sistema de baterias e carregadores.	Hora técnica	60	339,49	20.369,40

2.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10818/2021

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Necessidade e Interesse Público

A presente contratação justifica-se pela imperiosa necessidade de assegurar a continuidade das atividades logísticas do Almoxarifado Central do Município de Quatro Barras/PR. A Empilhadeira Elétrica Patolada Heli CDD15 (Série 8015JEP842) é o único equipamento disponível para a movimentação verticalizada, recebimento, estocagem e distribuição de insumos essenciais (como merenda escolar, medicamentos, materiais de expediente e limpeza) destinados a todas as secretarias municipais. A ausência de um contrato de suporte técnico especializado coloca em risco a agilidade do fluxo de abastecimento público.

3.2. Do Fato Gerador

O fato gerador que enseja esta contratação é o exaurimento do prazo de 12 (doze) meses da garantia técnica contratual de fábrica, originária da aquisição do bem por meio do Pregão Eletrônico nº 53/2024 (Contrato de Fornecimento nº 104/2024). Com o fim da cobertura do fabricante, o Município



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

necessita transferir o ônus da assistência técnica para uma empresa especializada, mitigando o risco de obsolescência ou paralisação por defeito mecânico/eletrônico.

3.3. Da Adequação do Modelo "Hora com Peças Inclusas"

A opção pelo modelo de execução sob demanda, com critério de julgamento por Menor Preço por Hora com Peças Inclusas (Manutenção Integral), fundamenta-se nos princípios da eficiência e da supremacia do interesse público (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021) pelas seguintes razões:

Celeridade Operacional: Elimina o tempo de "máquina parada" decorrente da burocracia de cotação e compra individualizada de peças a cada quebra, permitindo o reparo imediato do equipamento.

Previsibilidade Orçamentária e Redução do Custo Processual: Evita a abertura de sucessivos processos de dispensa de licitação para compras miúdas de autopeças, reduzindo o custo administrativo interno da máquina pública.

Transferência de Risco: Transfere para a contratada o risco financeiro por quebra de componentes eletromecânicos de alto valor, incentivando a realização rigorosa das manutenções preventivas programadas para evitar a substituição de peças caras.

3.4. Do Enquadramento Legal da Dispensa Eletrônica

A contratação direta dar-se-á por meio de Dispensa Eletrônica, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista que o valor estimado para o período de 12 (doze) meses — considerando a estimativa de 60 horas anuais — enquadra-se estritamente abaixo do limite legal estabelecido para serviços e compras em geral, observadas as atualizações monetárias vigentes.

3.5. Da Justificativa da Modelagem do Objeto (Preço por Hora com Peças Inclusas)

3.5.1. A opção pela contratação de empresa especializada sob a modelagem de execução por demanda, com critério de julgamento pelo Menor Preço por Hora com Fornecimento Integral de Peças e Insumos Inclusos (Contrato de Manutenção Integral), pauta-se nos princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público (Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021), encontrando-se em perfeita harmonia com as diretrizes e jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), pelas seguintes razões:

Redução Drástica do Custo Processual: O modelo tradicional de manutenção exige que, a cada quebra ou desgaste, a Administração abra um processo administrativo apartado de Dispensa de Licitação para cotar e adquirir peças miúdas (como anéis de vedação, retentores, óleos ou filtros). Sabendo que o custo operacional e burocrático de tramitação de um processo de compra no serviço público muitas vezes supera o próprio valor do insumo adquirido, a diluição do fornecimento de peças dentro da taxa horária técnica elimina a burocracia e gera economia real de recursos administrativos para o Município de Quatro Barras.

Bloqueio ao "Jogo de Planilhas" e Superfaturamento: Em certames que adotam o desconto sobre tabelas de autopeças, o mercado frequentemente aplica descontos agressivos na mão de obra e compensa distorcendo os valores de componentes específicos que não possuem referência clara de mercado — caso das peças de reposição da marca Heli. Ao fixar o preço fechado por "hora cheia", a Administração Pública mitiga o risco de superfaturamento invisível, conferindo total transparência ao gasto público.

Inversão do Risco Tecnológico e Alinhamento de Interesses: Sob esta modelagem, o risco financeiro por quebra de componentes eletromecânicos de alto valor é transferido integralmente para a empresa contratada. Isso gera um incentivo econômico direto para que a parceira privada realize as manutenções preventivas programadas com o máximo rigor técnico, uma vez que, se o equipamento falhar por negligência operacional, a contratada arcará com o ônus da substituição dos componentes sem qualquer custo adicional para o Município.

Maximização da Disponibilidade Logística: O Almoxarifado Central depende exclusivamente deste maquinário para a movimentação verticalizada de insumos de saúde, educação e administração. O modelo de hora cheia confere agilidade imediata ao reparo, pois o técnico da contratada, ao diagnosticar a falha, pode substituir a peça defeituosa de imediato, sem aguardar o trâmite de autorizações financeiras ou empenhos complementares, assegurando que o equipamento retorne à operação no menor tempo possível.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

3.5.2. Diante do exposto, resta demonstrado que o formato escolhido assegura a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, aliando a simplificação operacional da fiscalização contratual à total segurança jurídica e orçamentária do erário.

4 – DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

4.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(X) Não

4.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(X) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

A não aplicação do tratamento diferenciado e simplificado reservado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) pauta-se no Art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com o princípio da eficiência previsto no Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Embora o valor estimado global da contratação seja inferior ao patamar de R\$ 80.000,00, a aplicação da exclusividade ou do estabelecimento de cotas para ME/EPP demonstra-se desvantajosa para a Administração Pública pelas seguintes razões técnicas e operacionais:

1. **Indivisibilidade Técnica do Objeto:** Conforme detalhado no item 9 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o objeto desta contratação (manutenção integral com peças inclusas) exige unicidade de responsabilidade. O fracionamento do fornecimento de peças em relação à prestação dos serviços técnicos comprometeria a garantia dos reparos na Empilhadeira Elétrica Heli CDD15 (Série 8015JEP842), gerando potenciais conflitos de escopo entre diferentes fornecedores e elevando o tempo de máquina parada no Almoarifado Central.
2. **Especialização do Mercado:** O mercado de manutenção de maquinários elétricos de movimentação de carga tracionária exige ferramental de diagnóstico eletrônico específico, softwares proprietários e acesso a canais diretos de peças originais de fábrica. Restringir o certame poderia frustrar o caráter competitivo ou atrair empresas sem a estrutura técnica necessária, gerando prejuízo ao erário por falhas na execução.
3. **Prevalência do Interesse Público:** O principal objetivo da Administração é mitigar o risco de paralisação logística do município. Portanto, a abertura da Dispensa Eletrônica à ampla concorrência (permitindo a participação de MEs, EPPs e também de empresas de médio/grande porte ou representantes autorizados da marca) é a via que melhor garante a obtenção da proposta mais vantajosa, segura e eficiente para o Município de Quatro Barras/PR.

4.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

(X) Vistoria facultativa

Justificativa:

A opção pela vistoria facultativa fundamenta-se no Art. 63, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual estabelece que o edital deve prever a possibilidade de substituição da visita por uma declaração formal do licitante de que conhece plenamente as condições locais e as características do objeto.

A imposição de vistoria obrigatória é considerada medida excepcional pelo TCE/PR, sendo permitida apenas quando a extrema complexidade do local ou do objeto a justifique. No presente caso:

1. **Suficiência das Informações:** O Termo de Referência já individualiza perfeitamente o equipamento, indicando a marca (Heli), modelo (CDD15), número de série (8015JEP842) e local de lotação, permitindo que qualquer empresa especializada estime seus custos de execução.
2. **Preservação da Competitividade:** Como o certame ocorrerá sob a modalidade de Dispensa Eletrônica, exigir o deslocamento prévio obrigatório de técnicos a Quatro Barras geraria custos antecipados aos licitantes, afastando potenciais interessados de outras cidades da Região Metropolitana.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

3. **Responsabilidade do Licitante:** Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar uma Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto, assumindo integralmente os riscos por eventuais erros de dimensionamento, não podendo alegar desconhecimento posterior para pleitear aditivos.

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: Almoxarifado Central / Secretaria Municipal de Administração de Quatro Barras/PR.

Telefone para agendamento da vistoria: 41- 3671-8800 RAMAL 7730 com o funcionário Moisés ou com o Leandro.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(Para uso das licitantes que *OPTAREM* por *NÃO* realizar a vistoria prévia)

À Comissão de Contratação / Setor de Licitações Município de Quatro Barras – PR

Ref.: Dispensa Eletrônica nº inserir Nº/Ano Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sob demanda com fornecimento de peças inclusas, na Empilhadeira Elétrica Patolada Heli CDD15 (Série 8015JEP842) do Almoxarifado Central.

A empresa **Inserir Razão Social da Empresa**, inscrita no CNPJ sob o nº **inserir CNPJ**, com sede na **Inserir Endereço Completo**, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, em conformidade com o Art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras do Termo de Referência,

DECLARA que:

1. OPTOU por não realizar a vistoria técnica prévia nas dependências do Almoxarifado Central do Município de Quatro Barras/PR;
2. Dispõe de pleno conhecimento da natureza, das especificações técnicas, do modelo (Heli CDD15, Série 8015JEP842), do estado atual do equipamento e das condições sob as quais os serviços de manutenção integral deverão ser executados;
3. Possui plena ciência de todas as condições obrigatórias, dos prazos de atendimento (SLA) de até 48 horas e das dificuldades inerentes à execução do objeto, eximindo a Administração Pública de qualquer responsabilidade por omissões ou erros em sua proposta econômica;
4. Assume integral responsabilidade civil e técnica pela execução dos serviços e pelo fornecimento de todas as peças e insumos necessários ao perfeito funcionamento do maquinário pelo valor-hora ofertado na Dispensa Eletrônica, renunciando expressamente a qualquer pleito de aditivo financeiro ou alegação de desconhecimento posterior das circunstâncias do objeto.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Cidade da Empresa – UF,
Inserir o dia de inserir o mês de 2026.
Nome do Representante Legal
Cargo/Função na Empresa
CPF do Representante

4.4.Será admitida a participação de consórcios?

(X) Não

Justificativa:

A vedação à participação de empresas em consórcio fundamenta-se no Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e justifica-se pela baixa complexidade e pequena escala do objeto.

Trata-se da manutenção de apenas 01 (um) único equipamento de médio porte, cujo mercado fornecedor local é amplo, especializado e plenamente capaz de atender à demanda de forma individual. A constituição de consórcios, neste caso, não ampliaria a competitividade e geraria um



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

aumento desnecessário na complexidade administrativa de gestão e fiscalização do contrato para o Município.

4.5. Será admitida a participação de cooperativas?

Não

Justificativa:

A vedação à participação de sociedades cooperativas fundamenta-se no Art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas orientações do TCE/PR.

A execução dos serviços de manutenção mecânica e eletrônica sob demanda exige subordinação técnica direta, cumprimento de horários (SLA de até 48 horas) e uniformidade na prestação dos serviços por profissionais fixos contratados. Essa dinâmica operacional configura nítida relação de pessoalidade e subordinação, o que descaracteriza a natureza do cooperativismo (princípio da dupla qualidade e da retribuição pessoal diferenciada), gerando riscos de passivos trabalhistas e de fiscalização para a Administração Pública.

4.6. Será admitida a subcontratação?

Não

4.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

Não

Justificativa:

A não divisão do objeto em lotes (adjudicação por Item Único/Preço Global) justifica-se pela indivisibilidade técnica e operacional da solução pretendida, em estrita observância ao princípio da eficiência (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

Como o objeto consiste na manutenção integral (mão de obra com peças inclusas) de uma única empilhadeira elétrica (Heli CDD15, Série 8015JEP842), a unificação em um único item garante a unicidade de responsabilidade. Isso evita conflitos técnicos e jurídicos onde o prestador de serviços pudesse culpar o fornecedor de peças por eventuais falhas no equipamento, além de reduzir o tempo de máquina parada no Almoxarifado Central e otimizar a gestão contratual.

5 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Sim

Se sim, quais?

Para fins de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e para garantir a exequibilidade e a segurança da contratação de manutenção integral, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, junto à sua proposta de preços readequada ao lance vencedor, os seguintes documentos complementares:

- 1. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto ou Termo de Vistoria:** Conforme estabelecido no subitem 3.3 deste Termo de Referência, caso a empresa tenha optado por não realizar a visita técnica, deverá apresentar a declaração assumindo total responsabilidade pelo dimensionamento de seus custos.
- 2. Declaração de Inclusão Global de Custos:** Declaração formal e expressa firmada pelo representante legal da empresa, atestando que no valor-hora ofertado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, compreendendo: mão de obra qualificada, deslocamentos técnicos, tributos, encargos trabalhistas e, obrigatoriamente, o fornecimento sem custo adicional de todas as peças, componentes, óleos e insumos originais ou de primeira linha necessários ao pleno funcionamento da Empilhadeira Heli CDD15.
- 3. Comprovação de Canal de Distribuição / Parceria Técnica (Opcional, mas recomendável):** Declaração ou documento descritivo que demonstre que a licitante possui canais logísticos de fornecimento céleres para reposição de peças de reposição da marca



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Heli (ou equivalentes compatíveis), garantindo o cumprimento do prazo de atendimento de até 48 horas.

Justificativa Técnica: A exigência desses documentos na fase de aceitação da proposta visa mitigar o risco de a licitante apresentar um preço inexequível no sistema da Dispensa Eletrônica e, posteriormente, tentar cobrar do município o valor das peças de forma apartada ou abandonar o contrato alegando prejuízo financeiro. A documentação blinda a Administração e o interesse público conforme as boas práticas do TCE/PR.

MODELO 1: DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO GLOBAL DE CUSTOS (COMPOSIÇÃO DE PREÇO) *(Preenchimento obrigatório pelo licitante vencedor)*

À Comissão de Contratação / Setor de Licitações Município de Quatro Barras – PR

Ref.: Dispensa Eletrônica nº Inserir N°/Ano Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção sob demanda com fornecimento de peças inclusas.

A empresa **Inserir Razão Social da Empresa**, inscrita no CNPJ sob o nº **Inserir CNPJ**, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para os devidos fins de direito e sob as penalidades legais, que:

1. No valor unitário da HORA TÉCNICA de manutenção apresentado em nossa proposta final de preços, estão integralmente computados todos os custos diretos e indiretos necessários para a perfeita execução do objeto contratual.
2. A referida taxa horária abrange, de forma irrestrita: mão de obra técnica qualificada, ferramentas, softwares de diagnóstico, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos e fretes até o Almoxarifado Central de Quatro Barras/PR.
3. Conforme exigência editalícia, está expressamente incluso no valor-hora o fornecimento gratuito e integral de todas as peças de reposição, componentes, óleos hidráulicos, vedações e insumos necessários ao perfeito funcionamento e restabelecimento operacional da Empilhadeira Elétrica Patolada Heli CDD15 (Série 8015JEP842).
4. Garantimos que nenhuma peça, componente ou insumo substituído será faturado ou cobrado à parte do Município de Quatro Barras/PR, assumindo esta proponente o risco financeiro e tecnológico decorrente da manutenção integral do bem.

Cidade da Empresa – UF, INSERIR A DATA de 2026.

Nome do Representante Legal Cargo/Função na Empresa

MODELO 2: DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE LOGÍSTICA DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS *(Modelo para comprovação do canal de distribuição e cumprimento de SLA)*

À Comissão de Contratação / Setor de Licitações Município de Quatro Barras – PR

Ref.: Dispensa Eletrônica nº Inserir N°/Ano

A empresa **Inserir Razão Social da Empresa**, inscrita no CNPJ sob o nº **Inserir CNPJ**, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA** para os fins de comprovação técnica que:

1. Possui canal de distribuição logística ativo, estoque próprio e/ou parceria comercial direta com fornecedores de autopeças e componentes compatíveis com a marca e modelo da linha de movimentação de carga **Heli CDD15**.
2. Dispõe de plenas condições operacionais para assegurar o fornecimento imediato de componentes eletromecânicos, hidráulicos e eletrônicos de primeira linha ou originais de fábrica para o equipamento em tela.
3. Garante formalmente a capacidade de atendimento às ordens de serviço corretivas no prazo máximo estabelecido (SLA de até 48 horas para início do atendimento), possuindo fluxo de suprimentos ágil o suficiente para impedir a inoperância prolongada do equipamento nas dependências do Almoxarifado Central.

Cidade da Empresa – UF, INSERIR A DATA de 2026.

Nome do Representante Legal Cargo/Função na Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Nota para a instrução processual: O "Modelo 3" que corresponde à Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto para as empresas que não fizeram a vistoria é aquele que já consta no item 3.3.

A análise da documentação técnica e dos critérios de aceitação da proposta (descritos no item 4) será realizada pelos agentes de contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designada em caráter permanente pelo Decreto Municipal nº 10.625/2025.

Justifica-se a atribuição desta análise à Equipe de Apoio por não se tratar de objeto de alta complexidade técnica ou que exija conhecimentos especializados de engenharia ou tecnologia da informação. Os servidores listados no decreto possuem competência para verificar a conformidade dos produtos com os descritivos deste Termo e as certificações de segurança compulsórias.

Os membros da equipe deverão observar estritamente as vedações do Art. 3º do referido Decreto, abstendo-se de situações que comprometam o caráter competitivo ou estabeleçam preferências impertinentes.

5.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

5.3. Será exigida prova de conceito?

(X) Não

5.4. Será exigida carta de solidariedade?

(X) Não

5.5. Será exigida garantia de proposta?

(X) Não

6 – DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos descritos no Anexo 2 do Aviso de Dispensa.

7 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de entrega/execução

7.1.1. Para a Manutenção Preventiva Inicial: Até 10 (dez) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da primeira Nota de Empenho, Autorização de Serviços ou documento equivalente, para fins de realização do diagnóstico de entrada, parametrização técnica do equipamento e execução da primeira revisão programada.

7.1.2. Para as Manutenções Corretivas (Sob Demanda / Chamados Excepcionais): O prazo para o início da execução dos serviços corretivos (tempo de resposta/SLA) será de até 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir do recebimento oficial do chamado (via e-mail, aplicativo de mensagens ou sistema oficial) emitido pela fiscalização do Município.

Parágrafo Único: O chamado corretivo deverá ocorrer nas dependências do Almoxarifado Central de Quatro Barras/PR (*in loco*). Caso seja constatada a necessidade técnica de remoção da empilhadeira para a oficina da contratada, o prazo máximo para a devolução do equipamento plenamente consertado e funcional será de até 05 (cinco) dias úteis, salvo prorrogação devidamente justificada e aceita pela Administração.

7.2. Regime de Execução

Os serviços deverão ser executados de forma indireta, sob demanda, mediante a emissão prévia de Ordem de Serviço ou Autorização de Execução por parte da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as necessidades reais identificadas pelo Fiscal do Contrato.

7.3. Local, horário e endereço de entrega

7.3.1. Local: Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados prioritariamente de forma *in loco* nas dependências do Almoxarifado Central do Município de Quatro Barras/PR,



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

localizado no endereço Rua Nilo Fávoro, 100 – Centro – Quatro Barras/PR – CEP: 83.420-125, ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Administração caso haja remanejamento logístico do maquinário.

7.3.2. Horário de Atendimento: As manutenções deverão ser executadas dentro do horário de expediente regular do Município, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, salvo em situações excepcionais de urgência previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.

7.4. Bens perecíveis

(X) Não

7.5. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

(X) Não

7.6. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(X) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

7.6.1. Prazo de Garantia dos Serviços: A Contratada deverá disponibilizar garantia técnica de, no mínimo, 90 (noventa) dias para cada serviço de manutenção corretiva executado, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da respectiva Ordem de Serviço.

7.6.2. Prazo de Garantia das Peças e Insumos: Todas as peças, componentes eletrônicos, baterias, vedações e insumos aplicados no equipamento deverão possuir garantia integral contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses (ou o prazo ofertado pelo fabricante do componente, caso este seja superior), contados da data de sua instalação e aceite definitivo pela fiscalização.

7.6.3. Abrangência e Condições de Atendimento da Garantia:

Caso o equipamento apresente a mesma falha ou defeito em peças substituídas dentro do prazo de vigência da garantia, a Contratada será notificada para realizar a nova intervenção técnica sem qualquer custo adicional de mão de obra ou de novos insumos para o Município de Quatro Barras/PR. O prazo de resposta para chamados em garantia será o mesmo estabelecido no item 6.1.2, ou seja, início do atendimento *in loco* em até 48 (quarenta e oito) horas corridas a partir da abertura do chamado pela fiscalização.

A garantia técnica abrange a responsabilidade da Contratada por quaisquer danos causados ao maquinário decorrentes de imperícia, erro de diagnóstico, calibração inadequada via software ou aplicação de peças incompatíveis, devendo a empresa restabelecer o pleno funcionamento do bem às suas exclusivas expensas.

8 – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva estritamente de acordo com as especificações deste Termo de Referência, utilizando ferramentas e equipamentos de diagnóstico adequados (como *scanners* compatíveis com a linha Heli CDD15) para garantir a precisão das intervenções e a segurança dos módulos lógicos do bem.
- o) Fornecer, sem qualquer ônus adicional ou faturamento apartado ao Município, todas as peças, componentes, óleos hidráulicos, filtros e vedações novos, originais ou de primeira linha, necessários ao perfeito funcionamento do maquinário, assumindo o risco tecnológico e de desgaste do bem.
- p) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para o início dos atendimentos (SLA de até 48 horas para chamados corretivos) e devolução do equipamento (até 05 dias úteis caso haja remoção).
- q) Alocar profissionais qualificados, identificados por uniformes e portando crachás, para a realização dos serviços nas dependências do Almoxarifado Central.
- r) Responsabilizar-se pelo transporte, ferramentas, deslocamentos, hospedagem ou qualquer despesa de seus técnicos até o local da prestação dos serviços em Quatro Barras/PR.
- s) Responsabilizar-se integralmente pela segurança, logística e custos de remoção e transporte do equipamento (frete/guincho), caso seja tecnicamente necessária a execução de reparos na oficina da contratada, respondendo por qualquer sinistro ou dano ao bem durante o período em que este estiver sob sua custódia.
- t) Assumir total responsabilidade civil por eventuais danos materiais, corporais ou prejuízos causados diretamente ao patrimônio público municipal ou a terceiros, decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência na execução das manutenções.
- u) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, mantendo suas certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente atualizadas.
- v) Responder individual e exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do objeto, eximindo o Município de Quatro Barras de qualquer solidariedade ou subsidiariedade.
- w) Emitir, após cada intervenção técnica, uma Ordem de Serviço (OS) detalhada, constando o diagnóstico da falha, o número de horas técnicas efetivamente trabalhadas, o relatório de parâmetros medidos via *software* (se aplicável) e a relação de peças e componentes que foram substituídos, coletando o de acordo do Fiscal do Contrato.

8.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

9 – DO CONTRATO

9.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(X) Somente por assinatura de contrato

9.2. VIGÊNCIA

(X) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Justificativa Complementar:

O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço continuado, uma vez que a manutenção programada e o suporte técnico corretivo para o maquinário de movimentação de cargas são essenciais para a manutenção da atividade administrativa do Almoarifado Central. A opção pela vigência inicial de 12 meses com possibilidade de prorrogação sucessiva (até o limite de 10 anos) garante a obtenção de preços mais estáveis e vantajosos, evitando o custo processual repetitivo de novas licitações anuais, desde que atestada a vantajosidade econômica a cada renovação.

9.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Viviane Sautner Bernardi
Cargo: Secretária Municipal
Matrícula: 8654

Fiscal:

Nome: Moises dos Santos
Cargo: Chefe de Departamento
Matrícula: 8940

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Prazos

Prazo de pagamento do documento fiscal: regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.279/2024, esse prazo total máximo é de 30 (trinta) dias úteis.

Atendendo ao decreto de nº 10.642/2025, Recebimento Provisório: Ocorre no momento da entrega do equipamento consertado/revisado pela Contratada, mediante a assinatura do canhoto da Ordem de Serviço pelo Fiscal do Contrato ou servidor expressamente designado. Recebimento Definitivo: Será emitido pelo Fiscal do Contrato em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão	Código Reduzido	Subação	Natureza	Fonte
03.001	19	0300104122000220083390390000	Outros Serviços de	1000 – Recurso



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

			Terceiros – Pessoa Jurídica	Livre
--	--	--	--------------------------------	-------

12 – DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R\$ 20.369,40 (vinte mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

13 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1. Da Identificação e Detalhamento Técnico do Equipamento

Para subsidiar a perfeita formulação das propostas de preços e garantir o pleno conhecimento das características físicas do objeto por parte das licitantes, detalham-se abaixo as especificações técnicas oficiais extraídas da placa de identificação do fabricante do maquinário:

- **Tipo de Equipamento:** Empilhadeira Elétrica Patolada
- **Marca:** HELI
- **Modelo:** CDD15J-ZSM-LI
- **Configuração:** ZSM-LI (Torre Triplex)
- **Número de Série:** 08015JEP842
- **Patrimônio Municipal:** 36903 (Município de Quatro Barras - PR)
- **Data de Fabricação:** 05/2024
- **Capacidade Nominal de Carga:** 1.500 kg
- **Altura Máxima de Elevação:** 5.000 mm (5 metros)
- **Tensão do Sistema Elétrico:** 24 V
- **Tecnologia da Bateria:** Íon de Lítio (Li-Ion)
- **Peso Total com Bateria:** 1.133 kg
- **Peso do Equipamento (Sem Bateria):** 1.060 kg

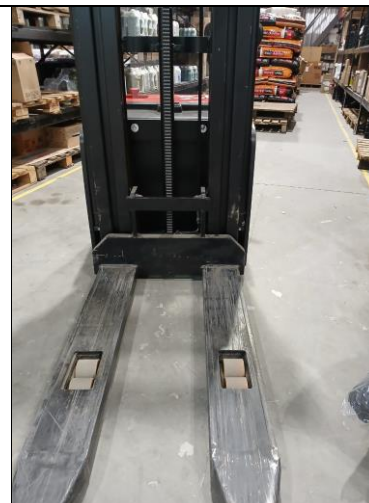
13.2. Fotografias do Equipamento



Visão Geral Direita



Visão geral esquerda e detalhes



Detalhes das rodas de carga e forquilha



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO



13.3. Penalidades Específicas desta Contratação

Em conformidade com o Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e visando garantir a severidade e a eficiência na prestação dos serviços, além das sanções gerais previstas em lei, aplicar-se-ão as seguintes penalidades contratuais específicas:

Descumprimento de SLA (Item 6.1.2): Pelo atraso injustificado no início do atendimento técnico corretivo (prazo de até 48 horas), será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor médio estimado para o chamado ou sobre a parcela mensal do contrato, limitada a incidência ao teto de rescisão contratual por culpa da contratada.

Uso de Peças Não Originais ou Incompatíveis: Constatada pela fiscalização a aplicação de componentes, vedações ou fluidos reutilizados, paralelos de baixa qualidade ou incompatíveis com o sistema original Heli, a Contratada será punida com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, obrigando-se ao refazimento imediato do serviço e substituição das peças às suas exclusivas expensas, além de responder civilmente por eventuais danos causados aos módulos controladores.

Execução sem Ferramenta de Diagnóstico Adequada: Caso a empresa realize intervenções técnicas "às cegas" no sistema eletrônico, sem a utilização comprovada de softwares licenciados de diagnóstico e leitores de falha (scanners), ensejará a suspensão imediata da execução dos serviços e aplicação de multa de 5% (cinco por cento) por evento, devido ao risco iminente de queima ou desconfiguração dos módulos lógicos e lógicos-motores do equipamento.



—PREFEITURA MUNICIPAL —
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

13.4. Outras Informações Relevantes

13.4.1. Alerta-se aos proponentes que o modelo Heli CDD15J-ZSM-LI é equipado de fábrica com módulos controladores eletrônicos de alta performance (tecnologia Curtis/Zapi) e alimentado por sistema avançado de Bateria de Íon de Lítio (Li-Ion) de 24V.

13.4.2. Tais componentes requerem obrigatoriamente canais e ferramentas de software específicos para monitoramento da integridade das células de Lítio, parametrização de curvas de aceleração/frenagem e leitura de histórico de falhas eletrônicas. Intervenções rudimentares ou sem o devido isolamento estático e ferramental digital descritos no item de Qualificação Técnica acarretarão a perda definitiva da vida útil dos componentes eletrônicos, justificando-se o rigor técnico adotado na presente modelagem.

Quatro Barras, 25 de maio de 2026.

FUNCIONÁRIO QUE ELABOROU O TR:

**ANUÊNCIA DA SECRETÁRIA DA
PASTA:**

Loana Cavalli da Conceição
Equipe de Planejamento - Central de
Compras

Viviane Sautner Bernardi
Secretária Mun. de Administração,
Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 01.A ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sob demanda, em uma empilhadeira elétrica patolada marca HELI, modelo CDD15, série 8015JEP842.

1.INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2.INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Número do Processo: 5326/2026

2.2. Secretaria solicitante:

2.3. Objeto: O objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sob demanda, em uma empilhadeira elétrica patolada marca HELI, modelo CDD15, série 8015JEP842.

3.DESCRICÃO DA NECESSIDADE

3.1. Descrição da necessidade da contratação

A presente contratação visa garantir a disponibilidade operacional ininterrupta da empilhadeira elétrica do Almoarifado Central. O problema a ser resolvido é o risco de paralisia logística: sem um contrato de manutenção ativa, qualquer falha técnica no equipamento impede o recebimento, armazenamento e distribuição de insumos essenciais (como merenda escolar, materiais de limpeza e medicamentos) para as secretarias do município.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação previne a deterioração precoce de um bem público de alto valor agregado, garante a segurança do trabalho dos operadores e evita gastos imprevistos e elevados com reparos emergenciais sem cobertura contratual.

3.2. Fundamentação Legal

A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente:

- **Art. 18:** Que estabelece a fase preparatória e a obrigatoriedade do Planejamento;
- **Art. 40, § 1º:** Que trata do dever de prever a manutenção de bens móveis para assegurar a utilidade e o valor do patrimônio;
- **Princípio da Eficiência (Art. 5º):** Buscando o menor custo operacional total e a máxima vida útil do equipamento.

3.3. Comentários (Detalhamento da Demanda)

A demanda origina-se da recente aquisição da Empilhadeira Elétrica Patolada, Marca Heli, modelo CDD15, número de série 8015JEP842, através do Pregão Eletrônico nº 53/2024. Por ser um equipamento movido a tração elétrica e sistema hidráulico, ele possui componentes de alta complexidade e desgaste natural que exigem revisões periódicas obrigatórias para manter a garantia e a segurança.

Pontos específicos que originaram a demanda:

- **Complexidade Técnica:** O modelo Heli CDD15 opera com sistemas eletrônicos sensíveis e baterias que requerem equalização e monitoramento de ciclos.
- **Segurança Operacional:** Tratando-se de um equipamento de elevação de carga (patolada), falhas em válvulas hidráulicas ou sistemas de frenagem representam risco iminente de acidentes de trabalho.
- **Modelo de Manutenção Integral (Peças Inclusas):** A escolha por "hora com peças inclusas" justifica-se pela necessidade de agilidade. No Almoarifado Central, a burocracia para compra individual de filtros, sensores ou vedações a cada falha causaria um tempo de "máquina parada" incompatível com a demanda logística de Quatro Barras.
- **Preservação da Garantia:** A manutenção técnica especializada assegura que as intervenções não comprometam os termos do contrato de fornecimento original (Contrato nº 104/2024).

4.ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

4.1. Estimativa das quantidades e Interdependência



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

A quantidade estimada para a contratação é de 60 (sessenta) horas anuais, compreendendo a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento integral de peças.

- **Economia de Escala:** A opção pelo modelo de "Manutenção Integral" (peças inclusas no valor-hora) gera economia de escala ao aglutinar em um único contrato a mão de obra e o fornecimento de insumos. Isso evita a fragmentação de despesas e reduz os custos operacionais de diversos processos licitatórios para compras miúdas de peças ao longo do ano.
- **Interdependência:** Esta contratação possui estrita interdependência com o Contrato de Fornecimento nº 104/2024. A manutenção adequada é condição técnica para a preservação do patrimônio e para evitar que falhas por mau uso ou negligência gerem custos extraordinários ao erário.

4.2. Memória de Cálculo

A estimativa foi calculada considerando o perfil de uso do Almoxarifado Central e as especificações técnicas da Heli CDD15 (Série 8015JEP842).

Elemento do Cálculo	Especificação Técnica / Frequência	Horas Estimadas	Subtotal Anual
Manutenção Preventiva (MP)	Realizada a cada 250h de uso ou trimestralmente (o que ocorrer primeiro). Estimativa de 4 intervenções/ano.	06 horas / intervenção	24 horas
Manutenção Corretiva (MC)	Reservada para trocas de componentes eletrônicos, reparos em sistemas de tração ou hidráulica e desgastes imprevistos.	Estimativa global	20 horas
Serviços de Bateria e Carga	Revisão semestral do sistema de baterias tracionárias e carregador (limpeza, oxidação, níveis e equalização).	08 horas / semestre	16 horas
TOTAL ESTIMADO			60 HORAS

Justificativa dos Parâmetros:

1. **Frequência:** Equipamentos elétricos patolados operam em ambientes logísticos de fluxo contínuo. A manutenção trimestral é o padrão recomendado para garantir que os sensores de segurança e freios eletromagnéticos estejam aferidos.
2. **Mão de Obra e Peças:** O tempo de 6 horas por MP justifica-se pelo checklist completo que inclui: lubrificação de torres, verificação de mangueiras, limpeza de motores elétricos, inspeção de escovas (se houver) e testes de carga.
3. **Base Legal para Estimativa:** Na ausência de perfil de consumo anterior (item novo), utiliza-se o critério da "Provável Utilização", conforme autoriza o Art. 18, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Estimativa do Valor e Memória de Cálculo

O valor total estimado para a contratação é obtido através do produto entre a quantidade de horas necessária para a manutenção integral (mão de obra + peças) e o valor médio de mercado para este serviço especializado.

Memória de Cálculo Preliminar:

- **Quantidade de Horas (A):** 60 horas/ano.
- **Valor Referencial da Hora (B):** R\$ 473,86 (quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos).
- **Custo Total Estimado (A x B):** R\$ 28.431,60 (vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

5.2. Metodologia conforme Decreto Municipal nº 9.618/2024

Em observância ao Decreto Municipal nº 9.618/2024, a estimativa preliminar seguirá a ordem de prioridade e os parâmetros estabelecidos para garantir a escolha da solução mais vantajosa e viável:

1. **Painel de Preços e Contratações Similares:** Busca-se, prioritariamente, preços praticados em outros órgãos da Administração Pública em contratações de objeto idêntico (manutenção de empilhadeiras elétricas com peças inclusas), utilizando o Painel de Preços do Governo Federal e o sistema do TCE/PR (Mural de Licitações).
2. **Pesquisa Direta com Fornecedores:** Complementarmente, serão solicitados orçamentos a empresas do ramo, com a descrição técnica detalhada da Heli CDD15 (Série 8015JEP842),



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

exigindo-se que as propostas considerem todos os custos diretos e indiretos (peças, deslocamento, encargos).

3. **Análise de Viabilidade:** A solução de "preço por hora com peças inclusas" mostra-se viável pois, embora o valor unitário da hora possa parecer superior, ele elimina o risco de variações orçamentárias abruptas e custos ocultos com peças de reposição que, se compradas individualmente, onerariam o processo administrativo e o valor final do serviço.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos Necessários e Suficientes à Escolha da Solução

Para assegurar que a empresa contratada tenha capacidade de executar o objeto e manter a empilhadeira elétrica Heli CDD15 (Série 8015JEP842) em perfeito estado, foram estabelecidos requisitos mínimos e objetivos, divididos em três pilares essenciais:

1. **Capacidade Técnica Operacional:** Comprovação de que a empresa atua no ramo de manutenção de equipamentos de movimentação de carga ou empilhadeiras elétricas, por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
2. **Disponibilidade de Ferramental e Diagnóstico:** A contratada deverá possuir *softwares* e equipamentos de diagnóstico compatíveis com o sistema eletrônico do modelo Heli CDD15, garantindo precisão na detecção de falhas e na equalização das baterias tracionárias.
3. **Logística de Atendimento:** O proponente deve garantir o atendimento *in loco* no Almoarifado Central de Quatro Barras dentro do prazo estipulado (ex: até 48 horas após a abertura do chamado), reduzindo o tempo de máquina parada.

6.2. Ampla Competitividade e Práticas de Sustentabilidade

Preservação da Competitividade

Em estrito respeito ao princípio da competitividade, não serão exigidas certificações exclusivas de concessionárias ou exclusividade de marca que limitem o certame. A exigência de peças originais ou de primeira linha visa unicamente a segurança patrimonial e a manutenção da garantia do bem (decorrente do Contrato nº 104/2024), sendo um critério aceito e recomendado pelo TCE/PR.

Práticas de Sustentabilidade (Tríplice Dimensão)

Conforme o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a sustentabilidade é princípio norteador e será aplicada nesta contratação sob as seguintes dimensões:

- **Dimensão Ambiental (Gestão de Resíduos):** Obrigatoriedade de a contratada realizar o descarte ecologicamente correto de todos os fluidos hidráulicos, óleos, filtros e componentes eletrônicos substituídos, apresentando comprovante de destinação final ou logística reversa quando aplicável. Atenção rigorosa ao manuseio e descarte de elementos químicos das baterias tracionárias, evitando a contaminação do solo e da água.
- **Dimensão Econômica (Ecoeficiência):** A manutenção preventiva regular otimiza o consumo da bateria elétrica e estende a vida útil do equipamento, postergando a necessidade de novos investimentos de capital pelo Município (combate ao desperdício de recursos públicos).
- **Dimensão Social (Segurança do Trabalho):** Exigência de que os técnicos utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para o risco elétrico e mecânico durante as intervenções nas dependências do município, mitigando o risco de acidentes de trabalho.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Prospecção e Análise de Alternativas

A prospecção de mercado foi realizada com base no histórico de contratações correlatas de municípios da Região Metropolitana de Curitiba e painéis de compras governamentais. O objetivo foi identificar modelos de contratação que garantam a máxima disponibilidade da Empilhadeira Elétrica Heli CDD15 (Série 8015JEP842), equilibrando custo técnico, agilidade administrativa e controle patrimonial.

Não se fez necessária a realização de audiência pública devido à baixa complexidade do mercado fornecedor local para este segmento de manutenção, sendo a consulta direta por orçamentos e atas de registro de preços suficiente para o diagnóstico.

7.2. Análise das Soluções Existentes no Mercado

Solução 1: Contratação por Menor Preço por Hora (Mão de Obra) + Fornecimento de Peças sob Demanda (Modelo Tradicional)

- **Descrição Completa:** A Administração contrata o valor da hora técnica de manutenção. Toda vez que o equipamento apresenta defeito, o técnico realiza o diagnóstico e emite uma lista de peças necessárias. A Prefeitura precisa, então, realizar uma pesquisa de preços para aquelas peças



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

específicas, autorizar a compra (via dispensa ou registro de preços de peças multilongas) e, somente após a entrega das peças, o serviço é executado.

- **Preço Estimado:** Valor da hora técnica menor, porém com custo flutuante e imprevisível na aquisição separada de peças.

Solução 2: Contratação de Valor-Hora com Peças Inclusas – Solução Adotada

- **Descrição Completa:** A Administração contrata o valor-hora global, onde o risco tecnológico e financeiro é integralmente transferido para a empresa contratada. O valor da hora faturada engloba tanto o tempo do técnico quanto qualquer peça, componente ou insumo necessário para o pleno funcionamento da empilhadeira Heli CDD15 (filtros, óleos, mangueiras, contadores elétricos, vedações), exceto danos por sinistro ou mau uso doloso.
- **Preço Estimado:** Valor da hora técnica superior, porém com custo zero correlato para peças, gerando previsibilidade orçamentária total dentro das 60 horas estimadas.

Matriz Comparativa das Soluções (Ciclo de Vida e Eficiência)

Critério de Análise	Solução 1 (Tradicional)	Solução 2 (Hora com Peças Inclusas)
Previsibilidade Econômica	Baixa: Risco de gastos elevados e imprevistos caso quebrem componentes caros (módulos eletrônicos).	Alta: O custo máximo anual está blindado no teto das 60 horas contratadas.
Eficiência Administrativa	Baixa: Exige a abertura de procedimentos burocráticos para cotar e comprar peças a cada quebra.	Alta: Chamado único. A contratada deve trazer a peça e resolver o problema de imediato.
Tempo de Máquina Parada	Alto: O equipamento pode ficar semanas parado aguardando a tramitação da compra das peças.	Baixo: Resposta ágil, pois o interesse da contratada é manter a preventiva em dia para evitar a troca de peças.
Relação Custo-Benefício	Desvantajosa no médio prazo devido ao custo processual interno de cada micro-compra de peças.	Altamente Vantajosa: Alinhada ao princípio da eficiência do Art. 5º da Lei 14.133/2021.

Justificativa Técnica e Econômica da Escolha

A Solução 2 foi a escolhida por se mostrar a mais aderente ao interesse público do Município de Quatro Barras. Sob o aspecto da economicidade, embora o valor unitário da hora seja maior, o custo total do ciclo de vida do objeto é reduzido, pois elimina o custo operacional de a máquina ficar inoperante no Almoxarifado Central (gerando gargalos logísticos na distribuição de materiais para as Secretarias).

Além disso, o modelo de manutenção integral mitiga o risco de superfaturamento ou sobrepreço em peças individualizadas, ponto frequentemente fiscalizado pelo TCE/PR, uma vez que o preço é fixado na hora cheia independente da peça substituída.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Detalhamento da Solução Adotada e Requisitos de Assistência

A solução integral escolhida consiste na **contratação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva sob demanda, com fornecimento de peças inclusas**, para o pleno funcionamento da Empilhadeira Elétrica Patolada Heli CDD15 (Série 8015JEP842), alocada no Almoxarifado Central de Quatro Barras/PR.

A execução do contrato observará a seguinte dinâmica operacional:

- **Manutenção Preventiva:** Programada de forma sistemática (trimestral), englobando testes preditivos, lubrificação, calibração do sistema hidráulico, revisão do sistema elétrico de tração e equalização da bateria tracionária.
- **Manutenção Corretiva:** Disparada por meio de chamados da Administração sempre que houver falhas ou anomalias operacionais. A contratada deverá realizar o diagnóstico e o reparo definitivo, incluindo a substituição imediata de componentes avariados.
- **Logística e Assistência Técnica:** Os serviços serão executados preferencialmente nas dependências do Almoxarifado Central. O tempo de resposta (SLA) para o início do atendimento técnico será de até **48 (quarenta e oito) horas** contadas a partir da abertura oficial do chamado pelo fiscal do contrato.
- **Garantia dos Serviços e Peças:** Todas as peças aplicadas (filtros, retentores, fusíveis, contadores, etc.) deverão ser novas, originais ou de qualidade equivalente/superior homologada pelo fabricante, e contar com garantia técnica mínima fornecida pela contratada (evitando novos custos ao município dentro do período de garantia do reparo).

8.2. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Justificativa Técnica:

A empilhadeira elétrica patolada Heli CDD15 é um equipamento de alta tecnologia e precisão, essencial para a movimentação verticalizada de cargas no Almoarifado Central. A fragmentação da manutenção (mão de obra separada de peças) geraria graves riscos de incompatibilidade técnica e perda de garantia do equipamento (adquirido recentemente via Pregão nº 53/2024).

Ao unificar a responsabilidade pela mão de obra e pelo fornecimento de peças sob a mesma contratada, mitiga-se o conflito de escopo (como o fornecedor da peça culpar o instalador por uma quebra posterior) e garante-se o alinhamento técnico estrito aos padrões do fabricante.

Justificativa Econômica:

Sob a ótica do ciclo de vida do objeto (Art. 18, § 1º, inciso III da Lei nº 14.133/2021), a solução de "hora com peças inclusas" (Manutenção Integral) apresenta a melhor eficiência econômica pelas seguintes razões:

1. **Eliminação do Custo Processual Interno:** Evita que a máquina pública gaste tempo e recursos administrativos abrindo dezenas de micro-processos de dispensa de licitação ou cotações de preços para comprar peças singulares a cada quebra.
2. **Mitigação do Risco Inflacionário de Peças:** Transfere o risco de flutuação de preço de autopeças importadas ou especializadas para o contratado. O preço do contrato é linear, baseado exclusivamente na hora executada.
3. **Foco na Disponibilidade:** Como a contratada assume o custo das peças, é de seu interesse econômico realizar manutenções preventivas rigorosas e de alta qualidade para que o equipamento não quebre com frequência, gerando uma convergência de interesses entre a Prefeitura (que quer a máquina funcionando) e a empresa (que quer gastar menos com peças de reposição).

A solução aqui delineada atende aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, mostrando-se plenamente viável e oportuna para a realidade administrativa do Município de Quatro Barras.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

9.1. Justificativa para o Não Parcelamento da Solução

Em que pese o princípio do parcelamento ser a regra geral nas compras públicas para ampliação da competitividade, no presente caso, o parcelamento da solução não é viável nem recomendável, impondo-se a unificação do objeto em um lote único.

A contratação conjunta da mão de obra de manutenção com o fornecimento integrado de peças justifica-se pelos seguintes fatores:

- **Responsabilidade Única (Garantia do Serviço):** Se o objeto fosse parcelado (uma empresa para prestar o serviço e outra para fornecer as peças), haveria inevitável conflito de escopo e responsabilidade em caso de falha técnica posterior. A empresa prestadora do serviço poderia alegar que o defeito persistiu devido à má qualidade da peça fornecida pela outra contratada, enquanto esta alegaria erro na instalação mecânica/elétrica. O não parcelamento blinda o Município contra esse impasse jurídico e técnico.
- **Eficiência e Celeridade Logística:** O Almoarifado Central depende da disponibilidade da empilhadeira Heli CDD15 para suas operações diárias. O fracionamento exigiria que, após o diagnóstico do defeito, a Administração iniciasse um trâmite interno para requisição da peça à empresa vencedora do lote de insumos, gerando um tempo de "máquina parada" incompatível com o interesse público.

9.2. Divisibilidade do Objeto e Critério de Adjudicação

Análise de Divisibilidade:

Embora o objeto seja composto por elementos conceitualmente distintos, eles são tecnicamente indivisíveis para fins de execução contratual. As características de comercialização desse tipo de solução no mercado de movimentação de cargas demonstram que as empresas especializadas operam de maneira mais eficiente quando detêm o controle total sobre os insumos aplicados no maquinário.

Critério de Adjudicação:

Diante da indivisibilidade técnica e operacional demonstrada, o critério de adjudicação adotado para a futura licitação será o de Lote Único / Preço Global.

- **Julgamento:** O certame será julgado pelo Menor Preço por Hora, considerando que neste valor unitário a licitante já computou estatisticamente o custo do fornecimento de todas as peças e insumos necessários ao longo das 60 horas estimadas para o período de 12 meses.

Essa modelagem de adjudicação global assegura a melhor economia de escala e simplifica a fiscalização e a gestão contratual por parte da Secretaria de Administração de Quatro Barras, estando em plena consonância com os critérios de oportunidade, conveniência e eficiência exigidos pelo TCE/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Análise de Correlação e Interdependência

Em conformidade com o Art. 18, § 1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, foi realizada uma análise consultiva no Portal da Transparência do Município de Quatro Barras para mapear processos vigentes ou encerrados que possuam nexos técnico ou contratual com a presente demanda.

Foram identificadas as seguintes interações:

1. Pregão Eletrônico nº 53/2024 (Contrato de Fornecimento nº 104/2024):

- Status: Objeto integralmente entregue e recebido pela Administração.
- Situação da Garantia: Conforme verificação documental e histórico do bem, a garantia técnica de fábrica de 12 (doze) meses fornecida pela empresa vencedora do certame originário encontra-se oficialmente encerrada.
- Impacto no Planejamento: O fim do período de garantia elimina qualquer risco de interferência entre contratos. Não há óbice legal para que terceiros realizem intervenções mecânicas, elétricas ou hidráulicas no equipamento. A nova contratação passa a ser, portanto, a única linha de defesa para a manutenção do bem.

2. Contratos de Aquisição de Combustíveis / Energia Elétrica:

- Status: Ativos.
- Análise: Como o equipamento em tela é uma empilhadeira elétrica, não há interdependência com contratos municipais de fornecimento de combustíveis fósseis (óleo diesel/gasolina), dependendo exclusivamente da infraestrutura elétrica do Almoarifado Central (carregadores tracionários), cujo suporte de cabos e conectores fica absorvido pelo escopo de manutenção preventiva deste novo ETP.

Cuidados Especiais no Planejamento (Mitigação de Riscos)

Embora não haja contratos ativos que gerem duplicidade de pagamento ou conflito de escopo, a fiscalização do contrato deverá observar os seguintes cuidados de transição:

Vistoria Inicial (Termo de Recebimento do Estado do Bem): No ato de assinatura do contrato, a nova empresa contratada deverá realizar uma vistoria técnica preliminar na empilhadeira Heli CDD15 (Série 8015JEP842) para validar o estado em que está recebendo o maquinário pós-garantia de fábrica. Isso evita que falhas preexistentes ocultas sejam imputadas indevidamente à nova prestadora ou que esta cobre valores extraordinários logo no início da execução.

Histórico Técnico: O fiscal do contrato deverá disponibilizar à nova contratada o manual técnico entregue no Pregão nº 53/2024 para subsidiar os planos de manutenção preventiva trimestral.

Com este mapeamento, resta demonstrada a total autonomia jurídica e a oportunidade técnica para o prosseguimento da licitação em lote único, resguardando o patrimônio público de Quatro Barras após o ciclo inicial de garantia do fabricante.

11. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar encontra-se devidamente previsto no Plano de Contratações Anual do município. Tal previsão assegura que a demanda foi antecipada pela fase de planejamento macro da administração, permitindo a organização orçamentária das secretarias envolvidas.

Devidamente publicado no site através do link:

<https://quatrobarras.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1128/508>

Última Atualização: 23/03/2026 16:45:23

- Plano de Contratação Anual
- Plano de Contratação Anual
- PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PAC 2026 SECRETARIAS - 08 12/03/2026

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Resultados em Termos de Economicidade e Eficiência Operacional



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

O principal resultado pretendido com esta contratação é a máxima disponibilidade operacional da Empilhadeira Elétrica Heli CDD15 com a previsibilidade total de custos.

Abaixo estão quantificados e detalhados os ganhos projetados em termos econômicos, humanos e materiais para o período de 12 meses:

A. Recursos Financeiros e Economicidade (Previsibilidade Orçamentária)

No modelo tradicional (Solução 1), o risco de quebra de um componente crítico pode gerar despesas imprevistas que superam o valor de mercado do próprio serviço.

- **Teto de Gastos Garantido:** Com a escolha da solução de hora integral, o Município fixa o custo máximo do ciclo de vida anual do objeto em exatamente 60 horas, independentemente do preço de mercado das peças que venham a necessitar de substituição.
- **Redução do Custo Processual Interno:** Estima-se que a abertura de um processo de dispensa ou cotação para compras de peças miúdas consome cerca de R\$ 500,00 a R\$ 1.200,00 em custo operacional da máquina pública (tempo de pessoal, papelada, pareceres). Ao eliminar a necessidade de licitar peças isoladamente para este equipamento, o resultado pretendido é a redução a zero (0) do número de processos paralelos de compras de autopeças para a empilhadeira.

B. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais

- **Indicador de Disponibilidade:** O resultado pretendido é manter o equipamento disponível para uso em, no mínimo, 95% do tempo de operação do Almoxarifado Central.
- **Redução do Tempo de Reparo:** No modelo com peças inclusas, o tempo médio para a resolução de panes cai de semanas (tempo de cotar e comprar a peça) para um teto máximo de 48 a 72 horas (prazo para a contratada diagnosticar e aplicar a peça do seu próprio estoque), gerando ganho imediato na fluidez do recebimento e expedição de mercadorias.

C. Otimização dos Recursos Humanos

- **Eficiência da Equipe do Almoxarifado:** A garantia de uma empilhadeira operando perfeitamente evita que os servidores do Almoxarifado Central realizem a movimentação de paletes pesados de forma manual ou improvisada. Isso resulta em zero (0) desvio de função ou perda de produtividade por braço paralisado.
- **Segurança do Trabalho e Redução de Afastamentos:** Equipamento com freios, torres e sistemas eletrônicos revisados trimestralmente reduz drasticamente o risco de acidentes de trabalho com a operação de cargas verticalizadas, visando a meta de zero (0) sinistros ou incidentes.

Resumo dos Indicadores de Resultado Pretendidos

Indicador Econômico	Técnico /	Situação Sem o Contrato (Pós-Garantia)	Meta Qualificada com o Contrato
Disponibilidade da Empilhadeira	da	Flutuante (Risco de parada longa por falta de peças)	≥ 95% de disponibilidade anual
Custo Sobressalentes	com Peças	Imprevisível (Risco de alto impacto orçamentário)	R\$ 0,00 extraordinário (100% incluso na hora)
Tempo de Resposta para Manutenção	para	Indefinido (Depende de cotações avulsas)	Máximo de 48 horas por chamado
Processos Administrativos de Compra	de	Estimativa de 3 a 5 dispensas/ano para peças	Zero (0) processos paralelos

A demonstração acima comprova que a contratação sob demanda, por valor-hora com peças inclusas, promove o melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis, alinhando a eficiência administrativa à estrita economicidade exigida pelas normativas de controle do Estado.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1 e 13.2. Ações Prévias Obrigatórias da Administração

Para assegurar a perfeita execução do contrato e evitar atrasos no início dos serviços especializados pós-garantia, o Município de Quatro Barras adotará as seguintes providências antes da assinatura do termo contratual:

- **Adequação Física do Ambiente:**

Demarcação e isolamento da área destinada à manutenção preventiva/corretiva in loco, garantindo condições de segurança do trabalho para os técnicos da contratada e para os servidores municipais.

Verificação e testes da infraestrutura de pontos de energia elétrica (tomadas industriais) e pontos de água para os procedimentos de equalização, limpeza e manutenção da bateria tracionária da Heli CDD15.

- **Alinhamento Operacional e Checklist de Entrega:**



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Conclusão do inventário patrimonial da empilhadeira, consolidando o manual do fabricante e os relatórios de intervenções feitas durante o período de garantia, deixando-os à disposição da equipe de fiscalização.

- **Capacitação da Equipe:**

Realização de reunião técnica de alinhamento com os operadores do Almoxarifado para instrução sobre a rotina de abertura de chamados e a proibição estrita de intervenções mecânicas por pessoal não autorizado, sob risco de perda de cobertura do novo contrato.

13.3. Designação de Gestor e Fiscal

Em estrita observância ao princípio da segregação de funções e às diretrizes do Decreto Municipal nº 10.641/2025 (e suas alterações), que regulamenta a atuação dos agentes públicos na gestão de contratos no âmbito do Município de Quatro Barras/PR, ficam indicados preliminarmente os seguintes servidores para o acompanhamento da execução:

- **Gestor do Contrato:**

- **Nome:** Viviane Sautner Bernardi
- **Cargo:** Secretária Municipal
- **Matrícula:** matrícula nº 8654
- **Atribuição Principal:** Coordenação administrativa, aplicação de sanções, aditamentos e atos de reequilíbrio econômico-financeiro.

- **Fiscal do Contrato:**

- **Nome:** Moises dos Santos
- **Cargo:** Chefe de Departamento
- **Matrícula:** 8940
- **Atribuição Principal:** Acompanhamento técnico diário, ateste das ordens de serviço (horas executadas), verificação da aplicação de peças originais, controle de prazos de atendimento (SLA) e reporte de inconformidades ao gestor.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 e 14.2. Análise de Impactos Sob a Ótica da Sustentabilidade Ambiental

A prestação de serviços de manutenção na Empilhadeira Elétrica Patolada Heli CDD15 (Série 8015JEP842) envolve a manipulação de componentes químicos, elétricos e hidráulicos que, se geridos de forma inadequada, podem causar impactos negativos ao meio ambiente.

Abaixo, identificamos os riscos potenciais e estabelecemos as respectivas medidas mitigadoras, de prevenção e contingência:

A. Geração de Resíduos Perigosos

- **Impacto Ambiental Potencial:** Risco de contaminação do solo e dos recursos hídricos subsuperficiais decorrente de vazamentos ou descarte incorreto de fluidos hidráulicos e óleos lubrificantes usados durante as revisões no Almoxarifado Central.
- **Medida Mitigadora (Obrigatória):** A empresa contratada deverá realizar a troca de fluidos utilizando mantas absorventes e recipientes estanques adequados. Todo o óleo lubrificante recolhido deverá receber destinação final por meio do processo de rerrefino, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, sendo obrigatória a apresentação do Certificado de Coleta de Óleo Usado ao fiscal do contrato.

B. Descarte de Componentes Eletrônicos e Baterias (Logística Reversa)

- **Impacto Ambiental Potencial:** Descarte inadequado de refugos, contadores, fiações, sensores danificados e, principalmente, elementos químicos decorrentes da manutenção das baterias tracionárias, gerando acúmulo de lixo eletrônico contendo metais pesados.
- **Medida Mitigadora:** Aplicação estrita da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). O Termo de Referência exigirá a logística reversa obrigatória por parte da contratada: todas as peças, placas eletrônicas e componentes substituídos passam a ser de responsabilidade da empresa, que deverá retirá-los das dependências do município e dar a destinação ambientalmente adequada, comprovando o ato via relatório técnico de descarte.

C. Consumo de Energia e Recursos

- **Impacto Ambiental Potencial:** Desperdício de energia elétrica pública devido a descalibrações no sistema de carregamento ou fugas de corrente nos motores de tração da empilhadeira Heli CDD15.
- **Medida Mitigadora:** A contratada deverá realizar a aferição e a equalização periódica do sistema de baterias e do carregador tracionário. A manutenção preventiva regular garante que o equipamento opere com a máxima eficiência energética, otimizando os ciclos de carga e reduzindo o consumo de eletricidade nas instalações do Almoxarifado Central.

Matriz de Impactos e Contingências Ambientais



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Aspecto Operacional	Impacto Identificado	Ação Preventiva / Contingência	Requisito no TR
Troca de filtros e mangueiras	Geração de resíduos contaminados.	Armazenamento temporário em tambores de contenção e transporte seguro.	Proibição de descarte no lixo comum municipal.
Ajustes no Sistema Hidráulico	Vazamento acidental de fluidos em solo impermeabilizado.	Uso de kits de mitigação de vazamento (serragem tratada, turfa absorvente).	Limpeza imediata da área afetada pela contratada.
Substituição de Peças Gerais	Acúmulo de refugos de ferro e plástico.	Triagem do material para destinação em cooperativas de reciclagem credenciadas.	Apresentação do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).

Com a inclusão destas cláusulas verdes e de controle de refugo no planejamento, o Município de Quatro Barras assegura que a contratação atenda aos padrões ecológicos vigentes, eliminando o passivo ambiental da manutenção do maquinário logístico.

15. SERVIÇO OU FORNECIMENTO CONTÍNUO

15.1. Definição e Justificativa da Continuidade

Sim, trata-se de um serviço contínuo.

Conforme estabelece o Art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, os serviços contínuos são aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

A caracterização da continuidade desta contratação justifica-se tecnicamente pelos seguintes motivos:

- **Necessidade Permanente da Atividade-Meio:** O Almoxarifado Central do Município de Quatro Barras opera de forma ininterrupta no recebimento, guarda e expedição de materiais para todas as Secretarias Municipais (Saúde, Educação, Administração, Infraestrutura, etc.). A disponibilidade da Empilhadeira Elétrica Patolada Heli CDD15 (Série 8015JEP842) é uma condição permanente para que essa atividade-meio não sofra solução de continuidade.
- **Predominância da Manutenção Preventiva:** A essência do contrato reside na regularidade das inspeções trimestrais (conforme calibragem estipulada no item 4 deste estudo). A natureza preventiva do objeto impõe uma prestação perene e rotineira, e não um evento isolado ou esporádico. A necessidade de zelar pelo patrimônio público e manter o equipamento seguro e funcional prolonga-se ao longo de toda a sua vida útil.
- **Inviabilidade de Interrupção:** A interrupção dos serviços de assistência técnica expõe o patrimônio municipal ao risco de depreciação acelerada e paralisação operacional, gerando prejuízos financeiros e logísticos diretos ao interesse público.

Consequência Jurídica do Enquadramento

Por ser formalmente classificado como serviço contínuo, o contrato decorrente deste planejamento poderá, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para a Administração em momento oportuno, ser prorrogado sucessivamente por até 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, garantindo estabilidade operacional ao Almoxarifado Central e otimização dos custos processuais com novas licitações.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Posicionamento Conclusivo

Diante de todos os elementos técnicos, jurídicos e econômicos levantados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, este setor manifesta-se de forma FAVORÁVEL e CONCLUSIVA pela VIABILIDADE e RAZOABILIDADE da contratação pretendida.

A solução escolhida — prestação de serviços de manutenção sob demanda, por valor-hora com peças inclusas — mostra-se razoável e proporcional, pois protege o patrimônio público, transfere o risco tecnológico de quebra para o mercado e evita a inoperância do principal vetor logístico do Almoxarifado Central.

16.2. Análise Final de Viabilidade

- **Viabilidade Técnica:** A contratação é tecnicamente viável e necessária. O encerramento da garantia original de 12 meses do fabricante (vinculada ao Contrato nº 104/2024) exige a imediata cobertura por empresa especializada. O modelo de manutenção integral impede o conflito de escopo mecânico/elétrico e assegura que a Empilhadeira Elétrica Patolada Heli CDD15 (Série 8015JEP842) receba insumos e peças originais ou de primeira linha, mantendo os padrões de engenharia e a segurança exigidos para movimentação de cargas verticalizadas.



—PREFEITURA MUNICIPAL —
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- **Viabilidade Operacional:** A modelagem sob demanda por preço-hora confere máxima agilidade à Secretaria de Administração. O estabelecimento de um prazo de atendimento (*SLA*) de até 48 horas in loco reduz sensivelmente o tempo de máquina parada. Além disso, a indicação prévia dos agentes públicos de gestão e fiscalização (conforme as regras de segregação do Decreto Municipal nº 10.641/2025) garante que o Município de Quatro Barras possui estrutura administrativa pronta para fiscalizar o contrato sem sobrecarregar os servidores.
- **Viabilidade Orçamentária:** Sob a ótica econômica, a solução promove o melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis. A fixação de um teto estimado de 60 horas anuais com peças inclusas blinda o orçamento municipal contra oscilações inflacionárias do mercado de autopeças e elimina o custo processual interno de micro-licitações ou dispensas para compras avulsas de componentes. A despesa encontra-se devidamente alinhada ao planejamento financeiro da pasta.

Quatro Barras, 08 de maio de 2026.

FUNCIÓNÁRIO QUE ELABOROU O ETP:

Loana Cavalli da Conceição
Equipe de Planejamento - Central de Compras

ANUÊNCIA DA SECRETÁRIA DA PASTA:

Viviane Sautner Bernardi
Secretária Mun. de Administração,
Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 02 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação prestador(es) de serviços mais bem classificado(s) no certame serão exigidos os seguintes documentos:

1.1. Para pessoa jurídica:

a) Prova de regular constituição;

a.1.) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2.) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

a.3.) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

a.4.) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

a.5.) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.6.) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

a.7.) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pela(o) Agente de Dispensa, através de busca na internet.

c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – Portaria nº 1751, de 02 de outubro de 2014, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, dentro do seu prazo de validade.

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.

f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.

g) Certidão Regular de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seu prazo de validade.

h) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do prazo de validade.

i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade.

i.1) Na hipótese de o licitante estar em recuperação judicial, deve ser apresentado comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor”.

j) Declaração para outras comprovações, em conformidade com o modelo constante do Anexo 04 do Aviso de Dispensa.

k) Capacidade Técnico-Operacional, comprovada por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que esta forneceu de forma satisfatória, objeto com características e complexidade semelhantes às da presente licitação;

Outras exigências de qualificação técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Declaração de Disponibilidade de Ferramental Técnico: Declaração subscrita pelo representante legal da licitante informando que a empresa possui, em seus quadros ou disponíveis para execução, os softwares de diagnóstico eletrônico, leitores de falha (scanners) e ferramentas adequadas para a intervenção direta no sistema do modelo Heli CDD15, garantindo a precisão dos serviços e a integridade dos módulos eletrônicos do bem.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE FERRAMENTAL TÉCNICO

(Preenchimento obrigatório pelo licitante vencedor junto à proposta final)

A

Comissão de Contratação / Setor de Licitações

Município de Quatro Barras – PR

Ref.: Dispensa Eletrônica nº [Inserir Nº/Ano]

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção sob demanda com fornecimento de peças inclusas na Empilhadeira Elétrica Patolada Heli CDD15 (Série 8015JEP842).

A empresa [Inserir Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Inserir CNPJ], com sede na [Inserir Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins de atendimento aos requisitos de Qualificação Técnica do Termo de Referência, que:

Possui disponibilidade imediata de ferramental técnico especializado, infraestrutura operativa, manuais de serviço e equipamentos de diagnóstico eletromecânico necessários à perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva no equipamento objeto desta contratação.

Dispõe, em seus quadros ou prontos para uso imediato na execução contratual, de softwares de diagnóstico eletrônico atualizados e leitores de falha dedicados (scanners de diagnóstico) compatíveis com os módulos controladores e sistemas da Empilhadeira Elétrica Patolada Heli, modelo CDD15, assegurando a leitura precisa de códigos de erro, calibração de parâmetros e testes de parametrização do sistema tracionário e de elevação.

Garante que todas as intervenções diretas nos sistemas elétricos, eletrônicos e hidráulicos do maquinário serão realizadas por profissionais capacitados e com o uso do ferramental adequado, preservando a integridade física dos módulos eletrônicos, chicotes e componentes lógicos do bem, evitando danos por imperícia ou uso de ferramentas universais inadequadas.

Compromete-se a disponibilizar e apresentar os referidos equipamentos e licenças de software para validação do Fiscal de Contrato do Município a qualquer momento, caso solicitado, a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

Cidade da Empresa – UF, INSERIR A DATA de 2026.

Nome do Representante Legal

Cargo/Função na Empresa

CPF do Representante

2. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão juntar toda a documentação habilitatória exigida. Havendo qualquer restrição tributária, essas empresas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, contado do dia da declaração do vencedor provisório do certame, para regularizar sua situação junto ao fisco, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 4º, §1º do Decreto Federal nº 8.538/2015, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

3. O prestador de serviços enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:

a) da apresentação da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

4. As documentações que não possuem prazo de validade expresse, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

5. A verificação dos documentos constantes neste Anexo será realizada através do sistema indicado no Aviso de Contratação Direta.



—PREFEITURA MUNICIPAL —
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 03
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: Dispensa Eletrônica nº. 14/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sob demanda e com fornecimento integral de peças, componentes e insumos inclusos, para 01 (uma) empilhadeira elétrica patolada, marca heli, modelo CDD15, número de série 8015JEP842, pertencente ao almoxarifado central do município de Quatro Barras/PR.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do Aviso de Dispensa que rege o presente.

3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

VALOR GLOBAL: R\$ (por extenso).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

3.1. A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de abertura do Aviso de Dispensa.

3.2. O preço/desconto proposto acima contempla todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, inclusive custos diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a execução dos serviços.

3.3. Declaramos estar de acordo com as especificações e condições expostas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



—PREFEITURA MUNICIPAL —
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 04
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Pelo presente instrumento, a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº (número do CNPJ), com sede na (endereço da empresa), através do seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- (1) atende aos requisitos de habilitação;
- (2) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- (3) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na contratação direta, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- (4) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- (5) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (6) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- (7) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;
- (8) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
- (9) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, em _____ de _____ de 20XX.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 05
MINUTA DO CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/XXXX
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 14/2026 – Dispensa Eletrônica
TIPO: Menor Preço Por Item

Aos XX dias do mês de XXX de 20XX, através do presente instrumento particular de “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**”, de um lado, o **MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.568/0001-39, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 110, nesta cidade, neste ato representado Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Senhora Viviane Sautner Bernardi, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa (NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO DA EMPRESA), neste ato representada pelo Senhor(a) (NOME DO REPRESENTANTE), portador(a) da CI/RG nº (NÚMERO DO RG) da (ÓRGÃO EMISSOR DO RG) e inscrito no CPF/MF nº (NÚMERO DO CPF), doravante denominada “**CONTRATADA**”, tem justo e convencionado o presente **CONTRATO**, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: “DO OBJETO”

O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sob demanda e com fornecimento integral de peças, componentes e insumos inclusos, para 01 (uma) empilhadeira elétrica patolada, marca heli, modelo CDD15, número de série 8015JEP842, pertencente ao almoxarifado central do município de Quatro Barras/PR, devidamente autorizado pela Dispensa Eletrônica nº 14/2026, através do Aviso de Dispensa e seus anexos*, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

*Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Aviso de Dispensa;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 2º - As quantidades e os valores supra indicados são meramente estimativos de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos dos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – “DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO”

§ 1º - O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – “DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS”

§ 1º - O prazo de execução dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviço pela “**CONTRATADA**”.

§ 2º - O prazo para aceite da ordem de serviço será de até 03 (três) dias úteis a contar da data da convocação expressa da “**CONTRATADA**”.

§ 3º - Os serviços aos serem executados deverão estar em conformidade com o solicitado no Aviso de Dispensa e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal nº 10.642/2025, sendo que:

Art. 1º Após a execução do contrato, o recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

I. Para obras e serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

a) Provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo detalhado, após verificação das exigências técnicas, assinado pelas partes em até 15 dias após comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, com posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais.

§ 4º - Demais condições da execução dos serviços estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido Aviso de Dispensa.

CLÁUSULA QUARTA – “DA SUBCONTRATAÇÃO”

§ 1º - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: “DO VALOR E DO PAGAMENTO”.

O “**CONTRATANTE**” pagará em razão da execução dos serviços ora contratados, respeitando o valor global da contratação de R\$ «Valor_Contratado».

§ 1º - Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

a) Descrição dos serviços, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;

b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:

b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;

b.2) certificado de Regularidade do FGTS;

b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);

b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);

b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.

c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.

d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.

e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando da execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Dispensa Eletrônica.

f) Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 2º - As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente CONTRATO, serão suportadas com recursos da dotação orçamentária:

03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – “DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO”

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 O presente contrato poderá ser objeto de reajuste, reequilíbrio e/ou repactuação, esta última exclusivamente para contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, com o objetivo de preservar o equilíbrio-financeiro pactuado, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e em conformidade com os artigos 6º, inc. LVIII, 134 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1 Poderá ocorrer, no mesmo contrato, a aplicação concomitante de mais de um dos institutos acima descritos, desde que devidamente fundamentada e que não haja sobreposição de fatos geradores ou duplicidade de compensações.

6.3 Reajuste:

O reajuste de preços será aplicado anualmente, contado da data do orçamento estimado com base no índice IPCA ou outro que melhor reflita a variação efetiva dos custos do objeto, conforme previsto no edital e neste instrumento contratual.

6.3.1 Fórmula Padrão para Aplicação de Reajuste por Índice Econômico

O reajuste será aplicado de acordo com a fórmula a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Fórmula Padrão: $VR = VO \times (1 + IVA)$

Onde:

- VR = Valor Reajustado
- VO = Valor Original (valor base do contrato ou mensal)
- IVA = Índice de Variação Acumulada, correspondente à inflação do período (em valor decimal)

Forma de cálculo do IVA:

- Quando se utiliza o índice acumulado já divulgado (ex: IPCA acumulado em 12 meses):
 $IVA = \text{percentual acumulado} \div 100$
- Quando se dispõe dos valores dos índices no início e fim do período:

6.3.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE concederá à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida e a apuração da diferença ocorrerá tão logo seja divulgada a variação completa do índice.

6.3.3 Independentemente do requerimento de reajuste dos custos decorrentes do mercado, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.3.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.3.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.3.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4 Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

6.4.1 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido a qualquer tempo durante a execução contratual, independentemente de previsão no edital ou no contrato, quando ocorrerem fatos supervenientes à contratação que alterem substancialmente as condições iniciais pactuadas, desde que tais fatos sejam:

- a) Imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;
- b) Decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- c) Resultantes de atos do Poder Público que impactem direta ou indiretamente na execução contratual (fato do príncipe).

6.4.2 - O prazo máximo para análise de pedido de reequilíbrio será de 90 dias, conforme art. 92, XI da Lei 14.133/2021.

6.4.3 O reequilíbrio econômico financeiro poderá ser solicitado tanto pela Administração quanto pela Contratada, devendo ser formalmente justificada e instruída com os documentos comprobatórios necessários, observando-se, em qualquer caso, os critérios legais e a vedação ao enriquecimento sem causa.

6.5 Repactuação

6.5.1 Os contratos com dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão-de-obra serão repactuados mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

- a) à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
- b) ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – “DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE”

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA – “DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO”

- i) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- j) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- k) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- l) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- m) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- n) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- o) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- p) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- q) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- r) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- s) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- t) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- u) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- v) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva estritamente de acordo com as especificações deste Termo de Referência, utilizando ferramentas e equipamentos de diagnóstico adequados (como *scanners* compatíveis com a linha Heli CDD15) para garantir a precisão das intervenções e a segurança dos módulos lógicos do bem.
- w) Fornecer, sem qualquer ônus adicional ou faturamento apartado ao Município, todas as peças, componentes, óleos hidráulicos, filtros e vedações novos, originais ou de primeira linha, necessários ao perfeito funcionamento do maquinário, assumindo o risco tecnológico e de desgaste do bem.
- x) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para o início dos atendimentos (SLA de até 48 horas para chamados corretivos) e devolução do equipamento (até 05 dias úteis caso haja remoção).
- y) Alocar profissionais qualificados, identificados por uniformes e portando crachás, para a realização dos serviços nas dependências do Almoxarifado Central.
- z) Responsabilizar-se pelo transporte, ferramentas, deslocamentos, hospedagem ou qualquer despesa de seus técnicos até o local da prestação dos serviços em Quatro Barras/PR.
- aa) Responsabilizar-se integralmente pela segurança, logística e custos de remoção e transporte do equipamento (frete/guincho), caso seja tecnicamente necessária a execução de reparos na oficina da contratada, respondendo por qualquer sinistro ou dano ao bem durante o período em que este estiver sob sua custódia.



—PREFEITURA MUNICIPAL— **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- bb) Assumir total responsabilidade civil por eventuais danos materiais, corporais ou prejuízos causados diretamente ao patrimônio público municipal ou a terceiros, decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência na execução das manutenções.
- cc) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, mantendo suas certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente atualizadas.
- dd) Responder individual e exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do objeto, eximindo o Município de Quatro Barras de qualquer solidariedade ou subsidiariedade.
- ee) Emitir, após cada intervenção técnica, uma Ordem de Serviço (OS) detalhada, constando o diagnóstico da falha, o número de horas técnicas efetivamente trabalhadas, o relatório de parâmetros medidos via *software* (se aplicável) e a relação de peças e componentes que foram substituídos, coletando o de acordo do Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA NONA – “DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD”

§ 1º - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 2º - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 3º - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 4º - A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 5º - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 6º - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 7º - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 8º - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 9º - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 10º - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 11º - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 12º - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 13º - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – “DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”

§ 1º - Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 2 – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- 6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 9 – Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores de serviço, em qualquer momento da contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 2 a 7 do parágrafo 1º, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8 a 12, bem como nos itens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).
- d) Multa:
 - d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
 - d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução do objeto.

§ 3º – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, § 9º).

§ 4º – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

- 1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
- 2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);
- 3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 5º – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 6º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 7º - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 8º - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

§ 9º - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – “DA EXTINÇÃO CONTRATUAL”

§ 1º - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

§ 2º - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 3º - A extinção nesta hipótese será precedida de notificação do contratado pelo contratante com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência.

§ 4º - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 5º - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

§ 6º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

§ 7º - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – “DOS CASOS OMISSOS”

§ 1º - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – “DAS ALTERAÇÕES”

§ 1º - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 3º - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

§ 4º - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos ou previsão normativa, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – “DA PUBLICAÇÃO”

§ 1º - O presente instrumento será inserido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – “DA FISCALIZAÇÃO”

§ 1º - Caberá aos fiscais de Contrato e aos gestores de Contrato, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 10.641/2025, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - “DAS DISPOSIÇÕES FINAIS”

A “CONTRATADA” declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo “CONTRATANTE”.

§ 1º - Verificada pela fiscalização do “CONTRATANTE”, o abandono do fornecimento dos produtos ou o seu retardamento indevido, poderá a mesma assumir o objeto contratual na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do “CONTRATANTE” perante a “CONTRATADA”, servindo o presente CONTRATO como título executivo, na forma do disposto no art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 2º - Igualmente, se verificada na execução dos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da “CONTRATADA”, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do “CONTRATANTE”, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 3º - O “CONTRATANTE” reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

§ 4º - O “CONTRATANTE”, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.

§ 5º - No recebimento dos serviços, objeto deste CONTRATO, serão observadas as disposições estabelecidas na Lei nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – “DO FORO”

Fica eleito o Foro da Comarca de QUATRO BARRAS para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Quatro Barras, XX de XXX de 20XX.

p/ CONTRATANTE:-

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

VIVIANE SAUTNER BERNARDI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

p/ CONTRATADA:

Representante Legal da empresa